



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUINTA-FEIRA – 11 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 130

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2021: CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PRESTADAS AO MUNICÍPIO**

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 60/2021

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LEONARDO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **LEONARDO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ – 27.661.129/0001-05, com sede à Rua Antônio Juvêncio dos Santos, 25– A, CEP – 44.645-000, Capela do Alto Alegre, Bahia, nesta ato representada por Leonardo Carneiro dos Santos, portador da OAB/BA 42.939 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base na **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 05/03/2021 para CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PRESTADAS AO MUNICÍPIO DE IPIRÁ.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado até 27/06/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 28 de junho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 18 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**  
Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

**LEONARDO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Leonardo Carneiro dos Santo  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_